



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.304

DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

“Altera dispositivos das Leis nº 1.254, de 28 de junho de 2007 e Lei 1.266, de 05 de dezembro de 2007, respectivamente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2008, e dá outras providências”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III, do § 2º, do art. 5º da Lei nº 1.254, de 28 de junho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentária), com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 1.270, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 2º -

III - autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;”

Art. 2º. O inciso III, do art. 4º da Lei nº 1.266, de 05 de dezembro de 2007 (Lei Orçamentária Anual), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

III - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício.”

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de outubro de 2008.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.